

13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

São Paulo, 01 de Julho de 2020



Jairo Lino da Silva
R.G. nº 36.171.266 - 2
Sócio Proprietário

PLANILHA KIT BIFÁSICO SMIT (Pregão Eletrônico 01/07 às 10:00)

Item	Descrição	Un	Quant.	Material	
				Unit.	Total
1	Material				
1.1	Poste de aço seção quadrada 7,5 m	pç	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.2	Caixa em pvc 200x120x110 para dois disjuntores	pç	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1.3	Abraçadeira para poste seção quadrada	pç	1	R\$ 18,10	R\$ 18,10
1.4	Cabo flexível 750V 10mm ² preto	m	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
1.5	Cabo flexível 750V 10mm ² vermelho	m	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
1.6	Cabo flexível 750V 10mm ² azul	m	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
1.7	Cabo flexível 750V 10mm ² verde	m	4,8	R\$ 4,75	R\$ 22,80
1.8	Haste de aterramento tipo cantoneira 25x25x2400 mm	pç	1	R\$ 29,75	R\$ 29,75
1.9	Eletroduto pvc rígido 1"	barra	1	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1.10	Arruela em pvc	pç	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
1.11	Tampão em polietileno para poste 70x70mm	pç	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
1.12	Armação tipo presbowl reforçada com 01 roldana	pç	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.13	Parafuso M10 zincado	pç	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
1.14	Porca M10 zincada	pç	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
1.15	Anel 30mm em pvc	pç	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
1.16	Disjuntor bipolar 20A	pç	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Mão de Obra				
2.1	Armazenagem de material	vb	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2.2	Montagem do kit	vb	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2.3	Abertura de buraco	vb	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2.4	Implantação do poste	vb	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2.5	Valeta para aterramento	vb	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2.6	Cravação de haste	vb	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
2.7	Fechamento de valeta e ligação do aterramento	vb	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3	Custos Indiretos				
3.1	Transporte de material e pessoal	vb	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

3.2	Alimentação			1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3.3	ART	vb	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
					Material	R\$ 563,40	
					Mão de Obra	R\$ 600,50	
					Custos Indiretos	R\$ 280,00	
					BDI (20%)	R\$ 176,10	
					Total Geral (com imposto de 10%)	R\$ 1.800,00	
					Preço Médio por unidade	R\$ 288.000,00	
					Preço de Entrada	R\$ 448.000,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0001115-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de KIT padrão bifásico de entrada de energia em baixa tensão nas localidades do programa WiFi Livre SP, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital.

ANEXO IV REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A Elétrica JL. Engenharia inscrita no CNPJ sob nº 20.750.470/0001 - 80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Jairo Lino da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.171.266 - 2 e do CPF nº 304.115.098 - 02 DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;



Jairo Lino da Silva
R.G. nº 36.171.266 - 2
Sócio Proprietário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0001115-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de KIT padrão bifásico de entrada de energia em baixa tensão nas localidades do programa WiFi Livre SP, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital.

ANEXO III
REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa Elétrica JL. Engenharia inscrita no CNPJ sob nº 20.750.470/0001 - 80, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jairo Lino da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.171.266 - 2 e do CPF nº 304.115.098 - 02 DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, 02 de Julho de 2020



Jairo Lino da Silva
R.G. nº 36.171.266 - 2
Sócio Proprietário

ACT 01/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. L. da Silva Elétrica e Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como micro empresa, localizada à Av. José da Natividade Saldanha nº 130 – Vila Penteados - São Paulo – SP Cep: 02844-130, inscrita no CNPJ: 20.750.470/0001-80, está prestando serviços à **CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA**, empresa localizada à Avenida: Doutor Cardoso de Melo, 3 andar, bairro Vila Olímpia – São Paulo SP Cep:04548-005, inscrita no CNPJ nº 25.039.307/0001-27, como segue:

Serviço 1

- **Atividade:** Elaboração de projeto e trâmites para aprovação deste junto à Eletropaulo e execução de uma eletromontagem padronizada em baixa tensão.
- **Endereço:** Rua Oscar Freire, 1319 – São Paulo – SP, CEP: 05409-010
- **Local:** Acesso Clínicas
- **Quantidade:** 150kVA/220V

Serviço 2

- **Atividade:** Comissionamento da subestação de energia elétrica – SEE (medição da resistência de isolamento nos cabos, transformadores e barramentos de 15kV; medição de relação de transformação de espiras dos transformadores 15kV; ensaio de tensão aplicada; medição da resistência de aterramento medições de tensões de passo e de toque; testes de funcionamento).
- **Endereço:** Rua Heitor dos Prazeres, 35 - São Paulo – SP - CEP: 05522-000
- **Local:** SEE Vila Sônia
- **Quantidade:** 2MVA/15kV

Serviço 3

- **Atividade:** Comissionamento da subestação de energia elétrica - SEE (medição da resistência de isolamento nos cabos, transformadores e barramentos de 15kV; medição de relação de transformação de espiras dos transformadores 15kV; ensaio de tensão aplicada; medição da resistência de aterramento, medições de tensões de passo e de toque; testes de funcionamento).
- **Endereço:** Rua Caminho do Engenho, 42 – São Paulo – SP - CEP: 05522-
- **Local:** SEE Edmundo Lins
- **Quantidade:** 1,3MVA/15kV



Serviço 4

- **Atividade:** Comissionamento da subestação de energia elétrica - SEE (medição da resistência de isolamento dos cabos, transformadores e barramentos de 15kV; medição de relação de transformação de espiras dos transformadores 15kV; ensaio de tensão aplicada; medição da resistência de aterramento, medição de tensões de passo e de toque; testes de funcionamento).
- **Endereço:** Avenida Francisco Morato, 4.779 – São Paulo SP Cep:05521-200
- **Local:** SEE David Matarasso
- **Quantidade:** 500kVA/15kV

Serviço 5

- **Atividade:** Aterramento de postes metálicos da rede aérea de tração com medição de resistência de aterramento e emissão de laudo.
- **Endereço:** Rua Heitor dos prazeres, 35 – São Paulo – SP, CEP: 05522-000
- **Local:** Pátio V. Sônia - Bloco A
- **Quantidade:** 15 unidades

Serviço 6

- **Atividade:** Execução, medição e laudo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
- **Endereço:** Rua Oscar Freire, 1247 – São Paulo – SP, CEP: 05409-010
- **Local:** Acesso Jardins e Prédio técnico/operacional
- **Quantidade:** 18.500 m², 70mts de altura

Contrato: 22113/2018

ART: 28027230190134380

Prazo do contrato: 18 Meses – (01/02/2018 à 01/08/2019)

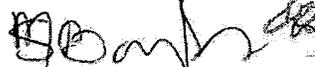
Valor Total do Contrato: R\$61.945,21 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Profissional Responsável J.L Da Silva Elétrica e engenharia. Eng. Jairo Lino da Silva

Crea:5069405079

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Michael Sullivan Barbosa
Eng. Eletricista 1
Consortio TC Linha 4 Amarela



Michael Sullivan Barbosa
Engenheiro eletricista
Crea:5069834839
Tel.:(11)940227924



São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190000989

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JAIRO LINO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JAIRO LINO DA SILVA
Registro: 5069405079-SP RNP: 2613624604
Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Número ART: 28027230190156034 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/02/2019

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: J.L. DA SILVA ELÉTRICA E ENGENHARIA - ME

Contratante: Consorcio TC Linha 4 - Amarela

AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO No.: 1608

Complemento: Bairro: VILA OLÍMPIA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04548005 . PAIS: BRASIL

Contrato: 22113/2018 Celebrado em : 01/02/2018

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 61.945,21 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA OSCAR FREIRE No.: 1319

Complemento: Bairro: PINHEIROS

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05409010 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA CAMINHO DO ENGENHO No.: 42

Complemento: Bairro: FERREIRA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05524000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA OSCAR FREIRE No.: 1247

Complemento: Bairro: PINHEIROS

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05409010 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA HEITOR DOS PRAZERES No.: 35

Complemento: Bairro: FERREIRA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05522000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA HEITOR DOS PRAZERES No.: 318

Complemento: Bairro: FERREIRA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05522000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO No.: 4799

Complemento: Bairro: VILA SÔNIA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05521200 . PAIS: BRASIL

Data de início: 01/02/2018 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Laudo, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. 18500,00000 metro quadrado. 2) Elaboração, Laudo, Cabine Primária. 500,00000 quilovolt-ampère. 3) Elaboração, Projeto, Entrada de Energia Elétrica. 150,00000 quilovolt-ampère. 4) Execução, Execução, Entrada de Energia Elétrica. 150,00000 quilovolt-ampère. 5) Elaboração, Laudo, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. 15,00000 unidade. 6) Elaboração, Laudo, Cabine Primária. 2000,00000 quilovolt-ampère. 7) Elaboração, Laudo, Cabine Primária. 1300,00000 quilovolt-ampère. 8) Execução, Instalação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. 18500,00000 metro quadrado. 9) Execução, Manutenção, Cabine Primária. 500,00000 quilovolt-ampère. 10) Execução, Manutenção, Cabine Primária. 2000,00000 quilovolt-ampère. 11) Execução, Manutenção, Cabine

Certidão de Acervo Técnico No.2620190000989

13/02/2019 15:48:13

Autenticação Digital: sCBUnB3gCz65lxFClgTzUslfGUTCCzJC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920

Telefone: 0800.171811 - www.creaos.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2301631/2020

Válida até: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JAIRO LINO DA SILVA

C.P.F.: 304.115.098-02

Endereço: Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA, 130
VILA PENTEADO
02844-130 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069405079 **Expedido em:** 16/09/2014

Registro Nacional do Profissional: 2613624604

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492249428056	quitada em 29/05/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491942698656	quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170612731	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170361391	quitada em 30/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190031527	quitada em 09/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.221664-28027180200182195	quitada em 23/01/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2301631/2020 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5ca92c44-bd58-4a82-a108-f59b81420ed4.

Situação cadastral extraída em 07/05/2020 20:54:58.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI NORTE**, situada à **Rua: DUARTE DE AZEVEDO, 431, SALAS 81, 82, 83 E 84, SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02036-021**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 07 de maio de 2020



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

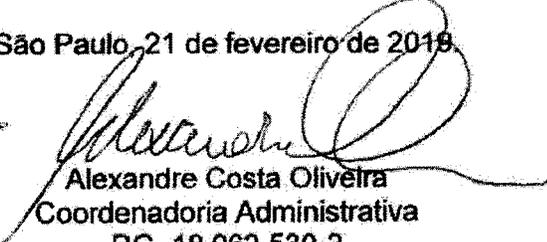
Atestamos para os devidos fins, que a empresa J. L. da Silva Elétrica e Engenharia, pessoa jurídica de direito privado, constituída como micro empresa, localizada à Av. José da Natividade Saldanha nº 130 – Vila Penteado - São Paulo, inscrita no CNPJ: 20.750.470/0001-80, prestou serviços de Elétrica com material incluso à FUNDAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, CNPJ nº 57.659.583/0001-84, de Contratação de serviços de Elétrica com material incluso – Barra Funda como segue:

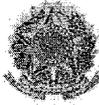
- Instalação de poste de Iluminação: 10 Unidades
- Instalação de Quadro de Distribuição: 13 Unidades
- Circuito Instalado: 33 Unidades
- Disjuntores Instalado: 45 Unidades
- Iluminação Instalado: 96 Unidades
- Infraestrutura instalado: 1000 mts
- Cabeamento elétrico Instalado: 5500 mts
- Contrato: 20/18
- Processo FP: 394/18
- ART: 28027230180989081
- Local: Rua Barra Funda, 930 – São Paulo – SP
- Prazo do Contrato: 30 dias – (12/11/2018 à 12/12/2018)
- Valor Total do Contrato: R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil reais).
- Profissional Responsável J.L. da Silva Elétrica e Eng.: Eng. Jairo Lino da Silva
CREA: 5069405079

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.




Alexandre Costa Oliveira
Coordenadoria Administrativa
RG. 18.962.530-2
Fone: (11) 3824.7030



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180989081

1. Responsável Técnico

JAIRO LINO DA SILVA

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**

RNP: **2613624604**

Registro: **5069405079-SP**

Empresa Contratada: **J.L. DA SILVA ELÉTRICA E ENGENHARIA - ME**

Registro: **2159199-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

CPF/CNPJ: **57.659.593/0001-84**

Endereço: **Rua BARRA FUNDA**

Nº: **930**

Complemento:

Bairro: **BARRA FUNDA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01152-000**

Contrato: **20/2018**

Celebrado em: **12/11/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 147.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua BARRA FUNDA**

Nº: **930**

Complemento:

Bairro: **BARRA FUNDA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01152-000**

Data de Início: **12/11/2018**

Previsão de Término: **12/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Execução	Instalação Elétrica	33,00000	unidade
	Execução	Instalação Elétrica	5,00000	unidade
	Execução	Instalação Elétrica	20000,00000	metro quadrado
	Instalação	Instalação Elétrica	1000,00000	metro
	Instalação	Instalação Elétrica	5500,00000	metro
	Execução	Poste	10,00000	unidade
	Execução	Instalação Elétrica	45,00000	unidade
	Execução	Instalação Elétrica	96,00000	unidade
	Execução	Instalação Elétrica	13,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a prestação de serviço relacionado neste contrato 20/2018:

1) Poste de Iluminação: 10 unidades; 2) Quadro de Distribuição: 13 unidades; 3) Circuito Instalado: 33 unidades; 4) Disjuntora Instalado: 45 unidades; 5) Iluminação Instalado: 96 unidades; 6) Infraestrutura Instalado: 1000 metros; 7) Cabeamento Instalado: 5600 metros; 8) Área Construída: 20.000m²; 9) Edificação Vertical: 5 Andares

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Centro Médico Especializado S/C LTDA - Hospital São Rafael, inscrito no CNPJ 50.958.990/0001-43, sito á Rua Eça de Queiroz, nº. 385 – São Paulo, Capital, denominado **CONTRATANTE**, e, Jairo Lino da Silva – Elétrica JL Engenharia, inscrita no CNPJ 20.750.470/0001-90, sito á Av. José da Natividade Saldanha, nº. 130 – São Paulo – Capital, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, mediante as condições nas cláusulas que seguem:

Cláusula primeira – Do objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão de obra da ora **CONTRATADA** para execução de adequações das instalações elétricas e adequação do projeto as built no mesmo endereço da **CONTRATANTE**.

Cláusula segunda – Dos serviços

O escopo dos serviços:

- Elaboração de cronograma de execução conforme escopo;
- Fornecimento de materiais;
- Adequação das instalações elétrica conforme orçamento.
- Adequação do projeto elétrico "as built" conforme normas ABNT pertinentes;
- Fornecimento de projeto em arquivo digital e uma cópia impressa;

Cláusula terceira - Das obrigações da CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** permitirá acesso a **CONTRATADA** à edificação em epígrafe em horário integral, sendo de 00:00 H às 23:59 H.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disponibilizará para a **CONTRATADA**, vestiário e sanitários, para eventuais trocas de vestimenta.

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** disponibilizará local para guardar, ferramentas e equipamentos.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados conforme a cláusula quinta "Dos valores".

Cláusula quarta – Das obrigações da CONTRATADA

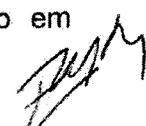
Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete com o **CONTRATANTE** a prestar serviços de forma idônea e a garantir o perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação em apreço.

Parágrafo primeiro: Ficando ciente a **CONTRATANTE** que quaisquer contratações de terceiros caracterizarão vínculos apenas com a **CONTRATADA**, não havendo qualquer responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** em custear estes recursos.

Parágrafo segundo: Fica ciente a **CONTRATANTE**, que todos os recursos (pessoal e equipamentos), necessários a execução proposta, serão por conta da **CONTRATADA**.

Paragrafo terceiro: Fica ciente a **CONTRATADA**, que deverá entregar a obra no prazo estabelecido na proposta comercial.

Parágrafo quarto: Fica ciente a **CONTRATANTE** que todos os procedimentos e técnicas a serem aplicadas na execução dos serviços propostos estarão em conformidade com as normas citadas na proposta comercial.



Parágrafo quinto: Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e recolhimento da taxa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de projeto e execução.

Cláusula quinta – Dos valores

O valor global pactuado é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, onde a CONTRATANTE se obriga a pagar o valor ora mencionado, pontualmente e diretamente à CONTRATADA, através de depósito bancário em favor desta.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em seis vezes iguais, sendo: R\$ 16.666,67 no ato da contratação, e mais 5 parcelas no valor de R\$16.666,67 para 30/60/90/120/150 dias após contratação.

Cláusula sexta – Dos Prazos

Parágrafo primeiro: Os serviços serão iniciados 15/08/2017 com a elaboração do plano de gerenciamento e a entrega dos serviços será em 120 dias. Todos os parâmetros da execução estarão conforme o plano de gerenciamento a ser elaborado após as assinaturas deste documento

Cláusula sétima - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e justificável conforme o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A rescisão deste contrato somente será justificável mediante uma das seguintes situações:

1. Abandono de obra acima de quinze dias;
2. Desobediências às vigentes normas de segurança do trabalho;
3. Não cumprimento aos itens das cláusulas terceira, quarta e quinta deste documento.

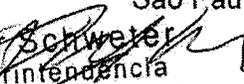
Parágrafo segundo: Em caso de rescisão as duas partes deverão proceder com medição dos serviços executados para fins de pagamento.

Cláusula oitava - Do Foro

Os contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo/ SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

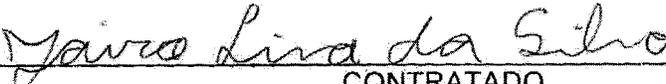
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.


Elder Schweter
Superintendência
Hospital São Rafael

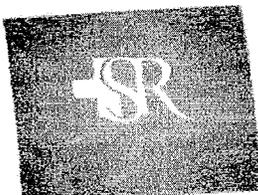
CONTRATANTE:

Centro Médico Especializado S/C LTDACNPJ 50.958.990/0001-43
Responsável: Elder Schweter


Jairo Lino da Silva

CONTRATADO

Elétrica JL Engenharia, inscrita no CNPJ 20.750.470/0001-80
Responsável: Jairo Lino Da Silva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT 029/2017

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J. L. da Silva Elétrica e Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. José da Natividade Saldanha nº 130 – Vila Penteado - São Paulo, inscrita no CNPJ: 20.750.470/0001-80, prestou serviços ao **HOSPITAL SÃO RAFAEL**, CNPJ nº 50.958.990/0001-43, de:

Serviço 1

- **Atividade:** Elaboração de projeto "as built" de instalações elétricas;
- **Quantidade:** Área construída 2.500m²

Serviço 2

- **Atividade:** Instalação e ligação de geradores
- **Quantidade:** 2 unidades
- **Potência:** 180/260 kVA

Serviço 3

- **Atividade:** Montagem de infraestrutura para cabeamento elétrico;
- **Quantidade:** 2.000 m

Serviço 4

- **Atividade:** Instalação de cabos para ramais alimentadores de quadros elétricos
- **Quantidade:** 1.500 m

Serviço 5

- **Atividade:** Instalação de cabos elétricos para tomada, iluminação, ar condicionados e chuveiros
- **Quantidade:** 15.000 m

Serviço 6

- **Atividade:** Montagem de quadros de proteção e de distribuição – QGBT's;
- **Quantidade:** 20 unidades

Serviço 7

- **Atividade:** Montagem e ligação de quadros de comando e controle para bombas de recalque);
- **Quantidade:** 2 unidades

029/2017

Serviço 8

- **Atividade:** Lançamento e conexão de cabos de rede de computadores e telefonia
- **Quantidade:** 3.000 m

Serviço 9

- **Atividade:** Manutenção corretiva em sistema CFTV com troca de cabeamento, DVR e Câmeras
- **Quantidade:** 96 unidades

Local: Rua Eça de Queiroz, 385, Paraíso – São Paulo
Área Construída: 2.500 m²
Potência Instalada: 300 kVA
Contrato: 029/2017
ART: 28027230172172805
Prazo do Contrato: 4 meses – (15/08/2017 à 15/12/2017)
Valor Total do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Responsável Técnico J. L. Da Silva Elétrica e Engenharia. Jairo Lino da Silva
CREASP: 5069405079

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações.
 Até a presente data nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

São Paulo, 16 de janeiro de 2018.

11

Dr. José Rocha Campos Neto

Centro Médico Especializado S/C LTDA
 CNPJ 50.958.990/0001-43
 Responsável: Dr. José Rocha Campos Neto
 Cargo: Diretor Técnico
 Tel.: (11) 5908-5400

11^o Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo 

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: JOSE ROCHA CAMPOS NETO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo/SP, 24/05/2019 - 12:32:27
 Em Testemunho da Verdade, Total R\$ 6,25
 Usuário: ICEBA RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 669018 Selos: AB 954148






SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



CONTRATO 20/18

PROCESSO FP 394/18

PREGÃO 12/18

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E JL DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICA COM MATERIAL INCLUSO.

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON/SP**, doravante designada "CONTRATANTE", inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – SP/SP – CEP 01152-000, neste ato representada pelo seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Senhor Marcello Gonella de Andrade, RG 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33 no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **JL DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.750.470/0001-80, com sede à Av. José de Natividade Saldanha, 130 – Vila Penteado, São Paulo/SP – CEP 02844-130 a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu sócio, Senhor Jairo Lino da Silva, portador do RG nº 36.171.266-2 e CPF nº 304.115.098-2, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA COM MATERIAL INCLUSO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do


1

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 12 de Novembro de 2014

Local

data

JAIRO LINO DA SILVA - CPF: 304.115.098-02

FUNDAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - CPF/CNPJ:
57.669.583/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 218,54

Registrada em: 19/03/2019

Valor Pago R\$ 218,54

Nosso Número: 28027230180989081

Versão do sistema

Impresso em: 21/06/2015 09:56:36



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



- Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Handwritten signature and initials.



O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO
CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

6



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço TOTAL de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 171101, de classificação funcional programática 4964 e categoria econômica 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Protocolo da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

 
8



I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

n

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**



a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU
TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO
CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



15.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO E DO MATERIAL

O serviço executado, assim como o material/insumos utilizados na execução, terão **GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, após o término da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 09 de novembro de 2018.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP

Marcello Gonella de Andrade

JL da Silva Elétrica e Engenharia

Jairo Lino da Silva

J. L. da Silva
Elétrica e Engenharia
CNPJ 20.750.470/0001-80
Tel.: (11) 3921-8270 / 96800-4321

Tamiris S. de Oliveira
RG: 33.870.877-4
Téc. de Suporte Adm. I

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

Rosana Agnes
Téc. de Suporte Adm. I
RG: 14.823.691-2

(nome, RG e CPF)



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3681198967-3		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JAIRO LINO DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Talobairas	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (Pai) JESUINO LINO DA SILVA		FILIAÇÃO (Mãe) ADELINA ASSIS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1983	IDENTIDADE (número) 36171266	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2005
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 304.115.098-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida José da Natividade Saldanha			NÚMERO 130
BAIRRO/DISTRITO Vila Penteado		CEP 02844-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO FUNDOS			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL J L DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA			PORTE ME
LOGRADOIRO (rua, av, etc.) Avenida José da Natividade Saldanha			NÚMERO 130
BAIRRO/DISTRITO Vila Penteado		CEP 02844-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4321500 Atividade(s) Secundária(s) 4742300 7112000 9511800	DESCRIÇÃO DE OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.750.470/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO J L DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA <i>JL. Da Silva Eletrica e Engenharia</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JAIRO LINO DA SILVA (Empresário) <i>Jairo Lino da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023589409-5



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

Eu, JAIRO LINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 36171266-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 304.115.098-02, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa J L DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida José da Natividade Saldanha, 130, Vila Penteado, SP, São Paulo, CEP 02844-130, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Jairo Lino da Silva

RG: 36171266-2 SSP/SP

J L DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35811989673		31/07/2014	31/07/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
20.750.470/0001-80	AVENIDA JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA			130			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA PENTEADO	SÃO PAULO	SP	02844-130	R\$	200.000,00		

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

EMPRESÁRIO						
NOME						
JAIRO LINO DA SILVA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA			130	FUNDOS		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA PENTEADO	SÃO PAULO		SP	02844-130	361712662	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
304.115.098-02	EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/07/2018	327.658/18-6	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35811989673
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para MARCOS FERREIRA DE ARAUJO : 22091376833. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134728645, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 13:55:13.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35811989673	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 31/07/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/07/2014	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J. 20.750.470/0001-80		ENDEREÇO AVENIDA JOSE DA NATIVIDADE SALDANHA			NÚMERO 130	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PENTEADO		MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	CEP 02844-130	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

EMPRESÁRIO						
NOME JAIRO LINO DA SILVA						
ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA				NÚMERO 130	COMPLEMENTO FUNDOS	
BAIRRO VILA PENTEADO		MUNICÍPIO	UF SP	CEP 02844-130	RG 361712662	
CPF 304.115.098-02		CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 11/07/2018	NÚMERO 327.658/18-6	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35811989673
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
261362460-4

Nome

JAIRO LINO DA SILVA

Filiação

JESUINO LINO DA SILVA

ADELINA ASSIS DA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

304.115.098-02 || 36.171.266-2 SSP/SP

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

15/09/1983 || TAIOBEIRAS

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-SP

11/09/2015

16/09/2019

Ass. Presidente

Registro no Crea

5069405D79



Título Profissional

Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Ass. do Profissional

Jairo Lino da Silva

Valer como Documento de Identidade e sem Fô Falsifica (S/7) do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/05/75).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.750.470/0001-80

C.C.M: 5.062.102-5

Contribuinte : J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV José da Natividade Saldanha 00130
Bairro : Vila Penteado
CEP : 02844-130
Telefone : (11) 6693-9541
Início de Funcionamento : 31/07/2014
Data de Inscrição : 14/08/2014
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 107.457.9999-9
Última Atualização Cadastral : 03/10/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Principal	11/08/2017
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	11/08/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	11/08/2017
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	11/08/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.750.470/0001-80

C.C.M: 5.062.102-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1520	11/08/2017	ISS	5	
1694	11/08/2017	ISS	5	
7285	31/07/2014	ISS	5	
7498	11/08/2017	ISS	5	
30406	01/07/2017	TFE	-	

Expedida em 31/03/2020 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qc7t3GWr**

Data de validade: **30/06/2020**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.750.470/0001-80
Razão Social: J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA
Nome Fantasia: ELETRICA JL ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2020
FGTS	Validade:	19/05/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2020
Receita Municipal	Validade:	19/07/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.750.470/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060035350-63
Data e hora da emissão 05/06/2020 09:26:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.750.470/0001-80

Razão Social: L DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA

Endereço: AV JOSE DA NATIVIDADE SALDANHA 130 / VILA PENTEADO / SAO PAULO
/ SP / 02844-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403505604504161

Informação obtida em 30/04/2020 17:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0335083 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 20.750.470/

Contribuinte: J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME

Liberação: 20/04/2020

Validade: 19/07/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.062.102-5- Início atv :31/07/2014 (AV José da Natividade Saldanha, 00130 - CEP: 02844-130)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 23:36:00 horas do dia 20/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A0ECE870

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2301635/2020

Válida até: 31/12/2020

Processo (Sipro): F-002916/2018

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J.L. DA SILVA ELÉTRICA E ENGENHARIA - ME

CNPJ: 20.750.470/0001-80

Endereço: Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA, 130
VILA PENTEADO
02844-130 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2159199 **Data do registro:** 18/07/2018

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2301635/2020 Página 2/2

Nome: JAIRO LINO DA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069405079

Registro Nacional: 2613624604

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/07/2018

Nome: GILSON CARLOS FERREIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060475040

Registro Nacional: 2602931934

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 16/04/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 261238df-7aee-4cc4-8562-fd5ba5a83a1b.

Situação cadastral extraída em 07/05/2020 22:06:38.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI NORTE**, situada à **Rua: DUARTE DE AZEVEDO, 431, SALAS 81, 82, 83 E 84, SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02036-021**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de maio de 2020



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f81366b5-7fd9-4e5e-98bd-39beb4abdcfd

Estabelecimento	
IE: 143.769.575.118 CNPJ: 20.750.470/0001-80 Nome Empresarial: J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA Nome Fantasia: ELETRICA JL ENGENHARIA Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA JOSE DA NATIVIDADE SALDANHA Nº: 130 CEP: 02.844-130 Município: SAO PAULO	
Complemento: Bairro: VILA PENTEADO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Instalação e manutenção elétrica	
Data da Situação Cadastral: 31/07/2014 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/12/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2017	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 619835

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J.L. DA SILVA ELÉTRICA E ENGENHARIA, CNPJ: 20.750.470/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9220461



TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000005

O presente livro diário possui 000021 folhas numeradas do n° 000001 a 000021 e servirá de Livro Diário Geral n° 000005 para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa abaixo identificada:

Nome: J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME

End.: Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA ,130

Bairro: VILA PENTEADO CEP: 02844-130

Município: São Paulo Estado: SP

Com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sob N° 35.811.989.673

Arquivado em: 31/07/2014

CNPJ n° 20.750.470/0001-80 INSCR. EST. n° 143.769.575.118



São Paulo , 01 de Janeiro de 2018

Jairo Lino da Silva

JAIRO LINO DA SILVA
CPF. 304.115.098-02
RG. 361712662
EMPRESARIO

Israel Aparecido de Souza Marques

ISRAEL APARECIDO DE SOUZA MARQUES
CRC - SP 177731/0-9
CONTABILISTA

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00019

Empresa: J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME (0926)

CNPJ/CPF: 20.750.470/0001-80

End.: Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA 130-VILA PENTEADO - CEP: 02844-130

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 13/06/2019

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

A T I V O	274.219,27
ATIVO CIRCULANTE	274.219,27
RESERVIOS	(2.471,91)
CAIXA	(2.471,91)
CREDITOS P/VENDAS E SERVICOS	276.691,18
CLIENTES	276.691,18
P A S S I V O	274.219,27
PASSIVO CIRCULANTE	26.797,23
DEBITOS P/COMPRAS	105,04
FORNECEDORES	105,04
DEBITOS SOCIAIS	8.546,96
I.R.S.S A RECOLHER	2.789,30
PIS A RECOLHER	5.757,66
DEBITOS FISCAIS	11.921,44
SIMPLES A RECOLHER	11.921,44
OUTROS DEBITOS	6.223,79
SALARIOS A PAGAR	5.464,00
CONTRIB. ASSOC. E SINDICATOS	759,79
PATRIMONIO LIQUIDO	247.422,04
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL NACIONAL	200.000,00
RESERVA DE LUCROS	326,44
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	326,44
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	47.095,60
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	207.095,60
LUCROS DISTRIBUIDOS	(160.000,00)

São Paulo - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ISRAEL APARECIDO DE SOUZA MARQUES
 CONTABILISTA CRC: SP 177731/O-9
 CPF: 988.066.298-91 RG: 11765292

Jairo Lino da Silva
 J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME
 JAIRO LINO DA SILVA

EMPRESARIO CPF: 304.115.098-02 RG: 361712652

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00020

Empresa: J.L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME(0926)

CNPJ/CPF: 20.750.470/0001-80

End.: Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALOMEDA 130-VILA PENTEADO - CEP: 02844-130

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 13/06/2019

Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	365.464,03
VENDAS DE SERVIÇOS	365.464,03
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(26.708,26)
IMPOSTO ÚNICO/SIMPLES	(26.708,26)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	338.755,77
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	338.755,77
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	338.755,77
LUCRO BRUTO SERVIÇOS	338.755,77
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(131.660,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(117.868,36)
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.363,18)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(309,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	(119,22)
RESULTADO OPERACIONAL	207.095,60
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	207.095,60
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	207.095,60

São Paulo - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ISRAEL APARECIDO DE SOUZA MARQUES
 CONTABILISTA CRC: SP 177781/O-3
 CPF: 988.066.298-91 RG: 11785292

Jairo Lino da Silva

J.L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME
 JAIRO-LINO DA SILVA
 EMPRESARIO CPF: 304.115.098-02 RG: 381712662

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000005

O presente livro diário possui 000021 folhas numeradas do n°000001 a 000021 e serviu para escrituração do período de 01/01/2018 a 31/12/2018 da empresa abaixo identificada:

Nome: J.L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME

End.:Avenida JOSÉ DA NATIVIDADE SALDANHA ,130

Bairro:VILA PENTEADO CEP: 02844-130

Município:São Paulo Estado:SP

Com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sob N°35.811.989.673

Arquivado em: 31/07/2014

CNPJ n° 20.750.470/0001-80 INSCR. EST.n° 143.769.575.118

Célia Mizada Ramney Bezerra
RG: 02.990.254-6
Assessoria Técnica

São Paulo

, 31 de Dezembro de 2018

Jairo Lino da Silva

JAIRO LINO DA SILVA
CPF.304.115.098-02
RG. 361712662
EMPRESARIO

Israél Aparecido de Souza Marques

ISRAEL APARECIDO DE SOUZA MARQUES
CRC - SP 177731/O-9
CONTABILISTA

Análise Econômico Financeira Exercício 2018
J.L. da Silva Elétrica e Engenharia - ME
CNPJ - 20.750.470/0001-80

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>274.219,27</u>	10,233
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	26.797,23	
ILC =	<u>Ativo Circulante</u>	<u>274.219,27</u>	10,233
	Passivo Circulante	26.797,23	
IGE	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>26.797,23</u>	0,098
	Ativo Total	274.219,27	

São Paulo, 22 de Abril de 2019


ISRAEL AP. DE SOUZA MARQUES
Rua. Rui de Moraes Apocalipse, nº 79 - 1º Andar
CEP: 02842-280 - SP - Freg. do Ó Tel.: (11) 3923-1650
Téc. Cont. CRC 1SP177731/O-9 - CPF: 988.066.298-91



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.750.470/0001-80

C.C.M: 5.062.102-5

Contribuinte : J. L. DA SILVA ELETRICA E ENGENHARIA - ME
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV José da Natividade Saldanha 00130
Bairro : Vila Penteado
CEP : 02844-130
Telefone : (11) 6693-9541
Início de Funcionamento : 31/07/2014
Data de Inscrição : 14/08/2014
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 107.457.9999-9
Última Atualização Cadastral : 03/10/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Principal	11/08/2017
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	11/08/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	11/08/2017
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	11/08/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.750.470/0001-80

C.C.M: 5.062.102-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1520	11/08/2017	ISS	5	
1694	11/08/2017	ISS	5	
7285	31/07/2014	ISS	5	
7498	11/08/2017	ISS	5	
30406	01/07/2017	TFE	-	

Expedida em 02/07/2020 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z2G9Pyx8**

Data de validade: **02/10/2020**

